



= L E I Nº 636 =

DISPONDO SÔBRE: a declaração de utilidade pública um terreno localizado na Vila Industrial, destinado à construção de uma praça pública.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, afim de ser adquirido pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, um terreno situado na Vila Industrial, medindo 90 (noventa) metros de frente até à divisa da Estrada de Ferro Sorocabana, confrontando pela frente com a rua Antônio Rodrigues e pelos fundos com a referida Estrada de Ferro Sorocabana e que consta pertencer aos seguintes: Francisco Jacinto, Flora Matsura, Milton Rodrigues, Alexandre Fernandes e Centro Espírita.

§ ÚNICO - O terreno, acima descrito, se destina à construção de uma praça na Vila Industrial.

ARTIGO 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à fórmula de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação quinquenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre os bens expropriados.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 15 de maio de 1961  
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 1961.

Luiz Maurício Sandoval  
Diretor da Secretaria



m/1/c.

106 Fls. 106 verso  
SECRETARIA